CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 4406
20 / 11 / 2014
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/1695

Rio Grande, 20 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 259 que **ALTERA O ITEM 5 DA ALÍNEA "A" DO INCISO III DO ARTIGO 331 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.799 A DE 31/12/1966 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei visa readequar o benefício dado ao contribuinte optante pelo pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (alvará).

A nossa proposição tem basicamente os seguintes objetivos, quais sejam, de manter os benefícios adequados a capacidade de pagamento do contribuinte, otimizar arrecadação do Município e ao seu momento econômico.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 259, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA O ITEM 5 DA ALÍNEA "A" DO INCISO III DO ARTIGO 331 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.799 A DE 31/12/1966 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a redação do item 5 da alínea "a" do inciso III do artigo 331, da Lei Municipal nº 1.799 A, de 31 de dezembro de 1966, alterada pelas Leis Municipais nº 2.105/69, 7.541/14 e 7.561/14, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 331. .....
I – .....
II - .....
III- .....
a) .....
1) .....
2) .....
3) .....
4) .....
5) 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Fiscalização e/ ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), a partir do exercício de 2015." **(NR)**

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 7.561, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Rio Grande, 20 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 4406

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Thiaguinho .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 24 de 11 de 20 14

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de 11 de 20 14

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 4406/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referi como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIV**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 29 de 11 de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1369/14
Proc. 4406/2014

Rio Grande, 24 de novembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 259 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Altera o item 5 da alínea "A" do inciso III do artigo 331 da Lei Municipal nº 1.799A de 31/12/1966 e estabelece outras providências.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ITEM 5 DA **ALÍNEA "A" DO INCISO III DO ARTIGO 331 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.799 A** DE 31/12/1966 **E ESTABELECE** OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a redação do item 5 da alínea "a" do inciso III do artigo 331, da Lei Municipal nº 1.799 A, de 31 de dezembro de 1966, alterada pelas Leis Municipais nº 2.105/69, 7.541/14 e 7.561/14, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 331. .....
I – .....
II - .....
III- .....
a) .....
1) .....
2) .....
3) .....
4) .....
5) 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Fiscalização e/ ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), a partir do exercício de 2015." **(NR)**

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 7.561, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.808 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA O ITEM 5 DA ALÍNEA "A" DO INCISO III DO ARTIGO 331 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.799 A DE 31/12/1966 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item 5 da alínea "a" do inciso III do artigo 331, da Lei Municipal nº 1.799 A, de 31 de dezembro de 1966, alterada pelas Leis Municipais nº 2.105/69, 7.541/14 e 7.561/14, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 331. .....
I – .....
II - .....
III- .....
a) .....
1) .....
2) .....
3) .....
4) .....
5) 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, a data de vencimento para o pagamento da Taxa de Fiscalização e/ ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), a partir do exercício de 2015." **(NR)**

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 7.561, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Rio Grande, 25 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9331

PROCESSO Nº 4406/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	CHARLES SARAIVA	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL DE ÁVILA			
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	PEDRO ERNESTO ENDERLE JÚNIOR	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	13		

DATA: 24.11.14

SECRETÁRIO